



AHRESP num derradeiro esforço para baixar já o IVA

## Restauração não aguenta até 2014

- **Mais restaurantes emblemáticos em risco de fechar**
- **Redução imediata do IVA no setor para 13% salvará 30.000 postos de trabalho até ao fim do ano**
- **Baixa do IVA permitirá um saldo positivo nas contas públicas de €66 milhões em 2013**
- **Manutenção do IVA da Restauração nos 23% custará ao Estado €274 milhões só este ano**
- **Desde o aumento do IVA já foram destruídos 25% dos cerca de 300.000 postos de trabalho do setor, prevendo-se que se chegue aos 40% até o final de 2013**
- **Nova ronda de audiências junto dos Grupos Parlamentares tenta consciencializar deputados para a urgência da solução**

Lisboa, 17 de Junho de 2013 - A AHRESP- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal – está a desenvolver um derradeiro esforço para convencer o Governo a acolher a decisão de retorno do IVA no setor para 13% já no Orçamento de Estado Retificativo que está prestes a ser votado, evitando assim um verdadeiro crime que lesa a economia nacional, comprovado por vários estudos científicos assinados por técnicos renomados e independentes.

*“As contas estão feitas e refeitas. É uma evidência que o aumento do IVA na Restauração para 23% provocou uma onda de destruição do tecido empresarial do setor e que o saldo dessa medida nas contas públicas será este ano francamente negativo, com o Estado a perder centenas de milhões de euros que se juntam ao aumento explosivo do número de falências e do desemprego”,* salienta Mário Pereira Gonçalves, Presidente da AHRESP, para quem *“o setor da restauração não aguenta até 2014, pois após o terceiro trimestre deste ano, passado o verão, muitos operadores não conseguirão manter-se em atividade, esgotadas que estarão todas as reservas de capital que os empresários têm vindo a injetar nos seus negócios”*. E Mário Pereira Gonçalves acrescenta: *“Entre os operadores condenados a desaparecer do mercado estarão mais alguns restaurantes emblemáticos, o que coloca em risco o património gastronómico e cultural do País, responsável por 56% das receitas totais da atividade turística, líder das exportações nacionais”*.

### **Como é que o Governo**

### **precinde de €274 milhões?**

Segundo mais um recente estudo elaborado pela consultora Ernest & Young, se o Governo reduzir de imediato a taxa do IVA na Restauração para 13%, o saldo entre a perda do adicional de IVA expectável no final de 2013 à taxa de 23% (€280 milhões) e os valores recuperados em sede de subsídio de desemprego, TSU e IRS (€346 milhões) será positivo para as contas do Estado em €66 milhões, acrescidos da manutenção de 30.000 postos de trabalho que serão mantidos graças à desejável redução do IVA. Dito de outra forma, a manutenção da taxa nos 23% determinará custos adicionais com subsidio de desemprego (cerca de €320 milhões) e a redução de receita com a TSU e o IRS não liquidados, originando uma perda agregada de €274 milhões nas contas do Estado.

“Como é que o Governo, num ambiente de ajustamento económico, poder prescindir de €274 milhões de receita pública e da manutenção de 30.000 postos de trabalho?”, interroga-se o Presidente da AHRESP, incrédulo perante a insistência do Executivo numa receita de resultados desastrosos para a economia nacional.

Para a AHRESP, causa ainda particular perplexidade o facto de o Governo insistir em ignorar as recomendações da Diretiva Comunitária 2009/47/CE, documento que aconselha vivamente a promoção da aplicação da taxa reduzida do IVA nos serviços de Alimentação e Bebidas, na certeza de que tal medida será geradora de forte empregabilidade e de combate à economia paralela.

Daí que os dirigentes da AHRESP se recusem a baixar os braços e estejam a fazer uma nova ronda de audiências junto do Governo, dos diferentes partidos, grupos parlamentares e da comissão de Orçamento e Finanças, procurando consciencializar os deputados, especialmente os da maioria que suporta o Governo, para a necessidade de reduzir a taxa do IVA já no Orçamento de Estado Retificativo, dado que o Grupo de Trabalho criado pelo Executivo para analisar o problema tem arrastado a sua intervenção no tempo, não dando sinais de capacidade para promover conclusões nesta matéria.

#### **Sobre a AHRESP**

---

A Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal representa, desde 1896, as empresas e os empresários do setor defendendo os seus direitos e legítimos interesses, através de uma rede de 12 delegações – Açores, Alentejo, Algarve, Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Lisboa, Mafra, Porto, Ribatejo, Setúbal e Viseu, tornando a AHRESP na maior Associação Empresarial do país, ao representar além do setor da Restauração e Bebidas, o setor do Alojamento, nomeadamente ao nível da Hotelaria, do Turismo em Espaço Rural, dos Empreendimentos do Turismo de Habitação e do Alojamento Local.

#### **Para mais informações:**

##### **Gabinete de Comunicação da AHRESP**

Cristina Pires – 21 310 54 03 | 96 637 60 32 | [cristina.pires@ahresp.com](mailto:cristina.pires@ahresp.com) ou consulte [www.ahresp.com](http://www.ahresp.com) | [www.bue.pt](http://www.bue.pt)

##### **Lift**

João Reis – 214666500/918655229 | [joao.reis@lift.com.pt](mailto:joao.reis@lift.com.pt)



# AHRESP<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

---

*Instituição de Utilidade Pública*

## **PACTO PARA O EMPREGO**

**IVA NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

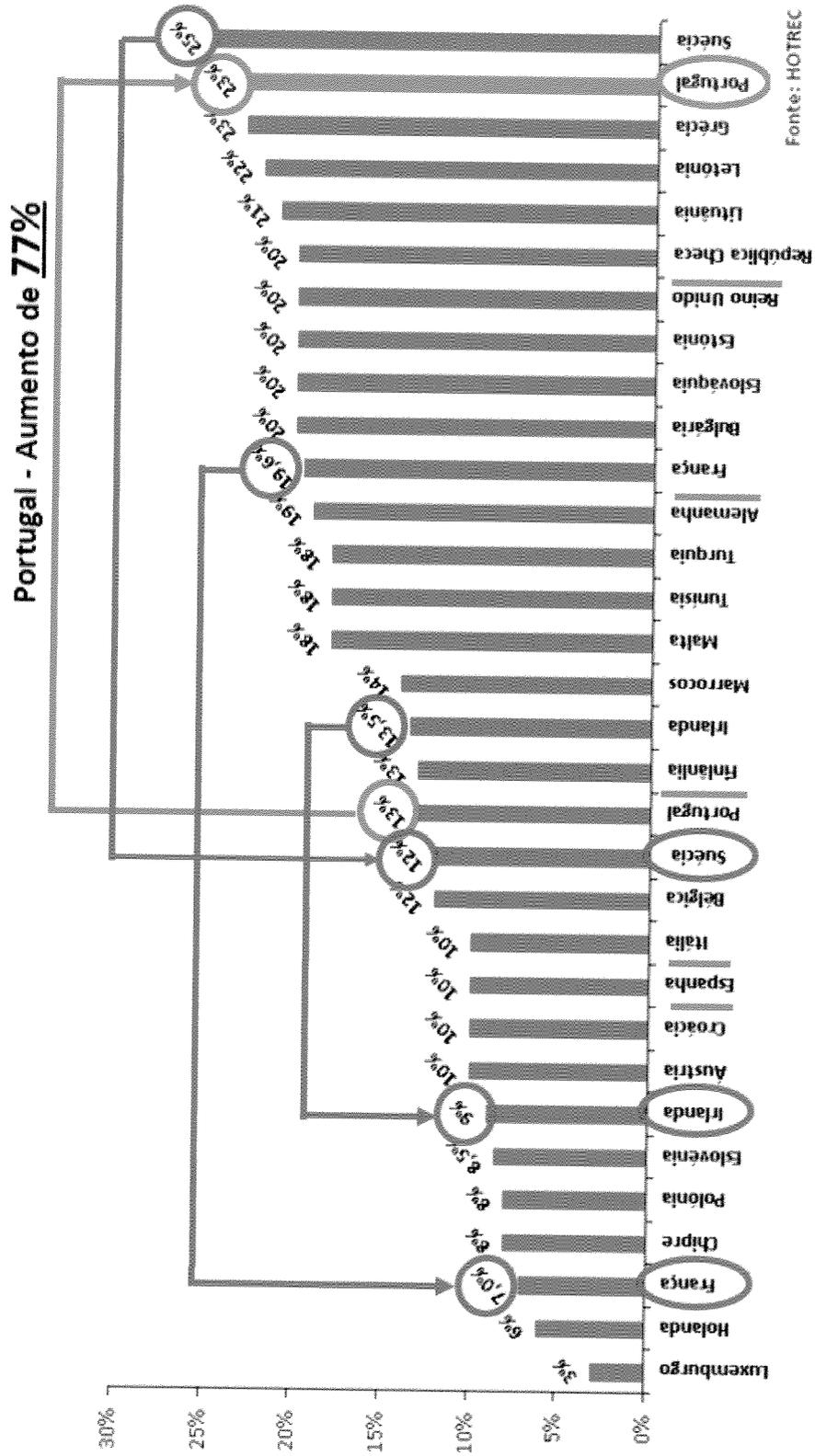
**ORÇAMENTO DE ESTADO RETIFICATIVO 2013**

31.Maio.2013

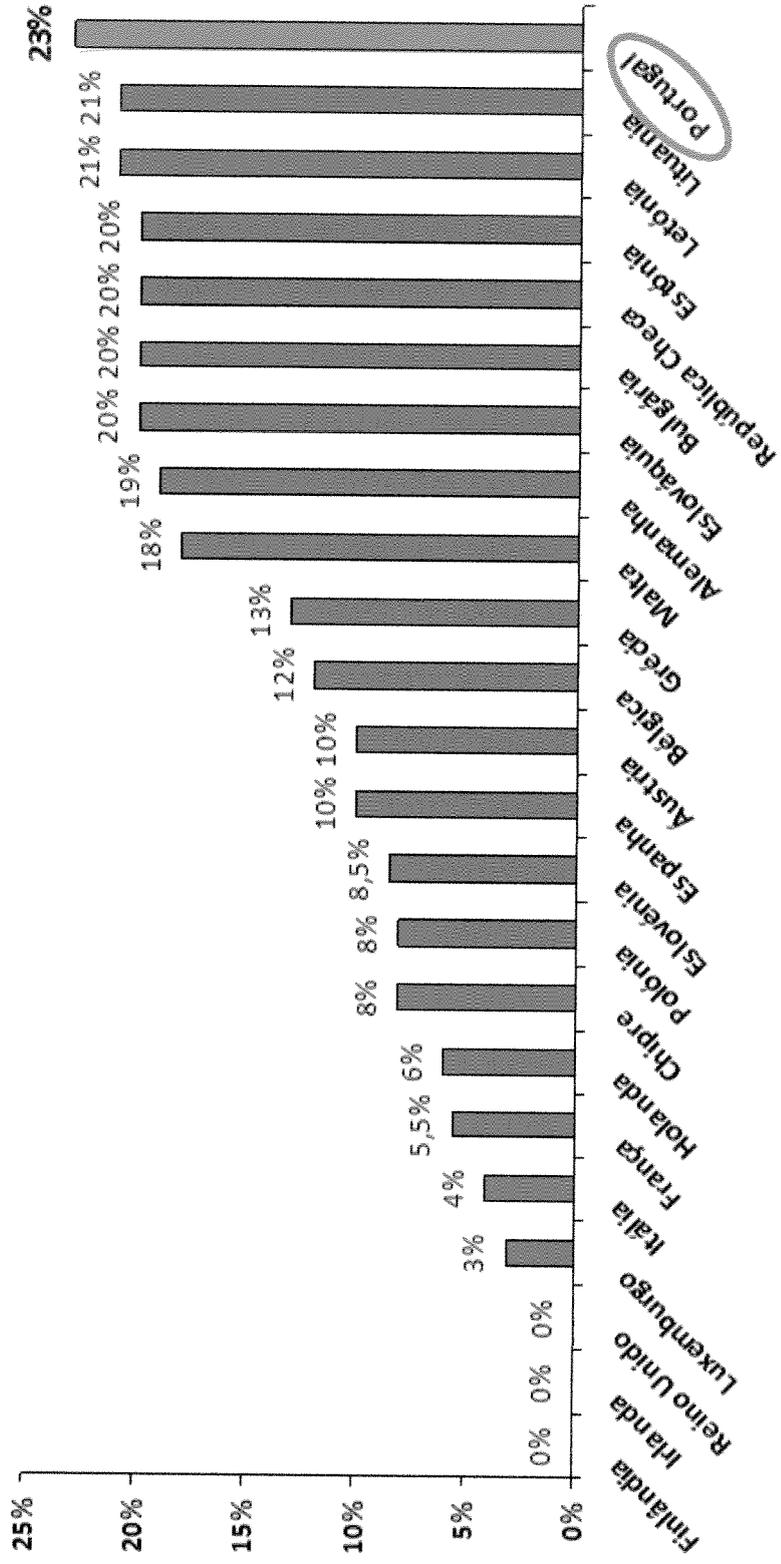




**FISCALIDADE – COMPETITIVIDADE INTERNACIONAL**  
**CONCORRÊNCIA DO IVA**



**FISCALIDADE – COMPETITIVIDADE INTERNACIONAL**  
**RESTAURAÇÃO SOCIAL**



## 2. DIRETIVA COMUNITÁRIA 2009/47/CE

L 116/18

[ PT ]

Jornal Oficial da União Europeia

9.5.2009

### DIRETIVAS

**DIRETIVA 2009/47/CE DO CONSELHO**  
**de 5 de Maio de 2009**  
**que altera a Directiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas reduzidas do imposto sobre o valor acrescentado**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 93.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu <sup>(1)</sup>,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu <sup>(2)</sup>,

Considerando o seguinte

(1) A Directiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de Novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado <sup>(3)</sup> autoriza os Estados-Membros a aplicarem uma ou duas taxas reduzidas, que não podem ser inferiores a 5% e que se aplicam apenas a uma lista limitada de entregas de bens e de prestações de serviços.

(2) A Comunicação sobre outras taxas de IVA além das taxas de IVA uniformes, que a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2007, concluiu que a aplicação de taxas de IVA reduzidas aos serviços fornecidos a nível local não prejudicava o bom funcionamento do mercado interno e podia, em determinadas condições, vir a ter efeitos positivos em termos de criação de emprego e de luta contra a economia paralela. Por conseguinte, é conveniente conceder aos Estados-Membros a possibilidade de aplicarem taxas reduzidas de IVA aos serviços com grande intensidade do factor trabalho abrangidos pelas disposições transitórias em vigor até ao final de 2010, bem como aos serviços de restauração e de catering.

(3) Considerando que, no tocante ao fornecimento de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas no âmbito dos serviços de restauração e de catering, pode justificar-se dar a essas bebidas um tratamento diferente do previsto no âmbito do fornecimento de produtos alimentares, é conveniente prever explicitamente que os Estados-Membros podem

incluir ou excluir o fornecimento de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas ao aplicar uma taxa reduzida ao fornecimento dos serviços de restauração e catering a que se refere o anexo III da Directiva 2006/112/CE.

(4) Por conseguinte, a Directiva 2006/112/CE deverá ser alterada de modo a permitir a aplicação de taxas reduzidas ou uma isenção, respectivamente, num número limitado de situações específicas, por razões sociais ou de saúde, e de modo a clarificar e adaptar ao progresso técnico a referência aos livros no seu anexo III.

(5) O conteúdo de determinadas disposições da Directiva 2006/112/CE relativas a derrogações existentes e a lista do anexo IV são abrangidos pela lista de bens e serviços a que podem ser aplicadas taxas reduzidas com base na presente directiva. Por razões de clareza, deverão ser suprimidas essas disposições e o anexo IV da Directiva 2006/112/CE.

(6) Nos termos do ponto 14 do Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor» <sup>(4)</sup>, os Estados-Membros são encorajados a elaborar, para si próprios e no interesse da Comunidade, os seus próprios quadros, que ilustrem, na medida do possível, a concordância entre a presente directiva e as medidas de transposição, e a publicá-los.

(7) Por conseguinte, a Directiva 2006/112/CE deverá ser alterada,

APROVOU A PRESENTE DIRECTIVA

Artigo 1.º

A Directiva 2006/112/CE é alterada do seguinte modo

1 É inserido o seguinte artigo

-Artigo 104.ºA

Chipre pode aplicar ao fornecimento de gás de petróleo liquefeito (GPL) em botijas uma das duas taxas reduzidas previstas no artigo 98.º.

<sup>(1)</sup> Parecer emitido em 14 de fevereiro de 2009 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

<sup>(2)</sup> Parecer emitido em 25 de fevereiro de 2009 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

<sup>(3)</sup> JO L 321 de 11.12.2006, p. 1

<sup>(4)</sup> JO C 321 de 11.12.2007, p. 1

2. O artigo 105.<sup>o</sup> passa a ter a seguinte redacção:
- «Artigo 105.<sup>o</sup>
1. Portugal pode aplicar às portagens nas pontes da zona de Lisboa uma das duas taxas reduzidas previstas no artigo 98.<sup>o</sup>
2. Portugal pode aplicar, às operações efectuadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e às importações efectuadas directamente nestas regiões, taxas de montante inferior às aplicadas no Continente.»
3. No título VIII, é suprimido o capítulo 1.
4. Ao artigo 111.<sup>o</sup> é aditada a seguinte alínea, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011:
- «c) Por Malta, ao fornecimento de produtos alimentares destinados ao consumo humano e de produtos farmacêuticos.»
5. O segundo parágrafo do n.<sup>o</sup> 1 do artigo 114.<sup>o</sup> passa a ter a seguinte redacção:
- «Além disso, os Estados-Membros referidos no primeiro parágrafo podem aplicar essa taxa ao vestuário e calçado de criança e à habitação.»
6. O artigo 115.<sup>o</sup> passa a ter a seguinte redacção:
- «Artigo 115.<sup>o</sup>
- Os Estados-Membros que, em 1 de Janeiro de 1991, aplicavam uma taxa reduzida ao vestuário e calçado de criança e à habitação podem continuar a aplicar essa taxa à entrega desses bens ou à prestação desses serviços.»
7. É suprimido o artigo 116.<sup>o</sup>
8. No artigo 117.<sup>o</sup>, é suprimido o n.<sup>o</sup> 1.
9. No artigo 125.<sup>o</sup>, é suprimido o n.<sup>o</sup> 2.
10. O artigo 127.<sup>o</sup> é suprimido com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.
11. No artigo 128.<sup>o</sup>, é suprimido o n.<sup>o</sup> 2.
12. No artigo 129.<sup>o</sup>, é suprimido o n.<sup>o</sup> 1.
13. O anexo III é alterado nos termos do anexo da presente directiva.
14. É suprimido o anexo IV.
- Artigo 2.<sup>o</sup>
- Os Estados-Membros devem comunicar imediatamente à Comissão o texto das disposições legislativas, regulamentares e administrativas que aprovarem nas matérias reguladas pela presente directiva.
- Quando os Estados-Membros aprovarem essas disposições, estas devem incluir uma referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. As modalidades dessa referência serão aprovadas pelos Estados-Membros.
- Artigo 3.<sup>o</sup>
- A presente directiva entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.
- Artigo 4.<sup>o</sup>
- Os Estados-Membros são os destinatários da presente directiva.
- feito em Bruxelas, em 5 de Maio de 2009
- Pelo Conselho  
O Presidente  
M. KALOUSEK

ANEXO

O anexo III da Diretiva 2006/112/CE é alterado do seguinte modo:

1. O ponto 6i passa a ter a seguinte redação:

- o fornecimento de livros em todos os suportes físicos, mesmo os emprestados por bibliotecas (e incluindo as brochuras, desdobráveis e outros impressos do mesmo tipo, álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir para crianças, partituras impressas ou manuscritas, mapas e cartas hidrográficas ou outras do mesmo tipo), jornais e publicações periódicas, com exceção dos materiais total ou predominantemente destinados à publicidade;

2. São inseridos os seguintes pontos:

- 10-A) Obras de reparação e renovação em residências particulares, excluindo os materiais que representem uma parte significativa do valor do serviço prestado;

- 10-B) Lavagem de janelas e limpeza de casas particulares;

3. É inserido o seguinte ponto:

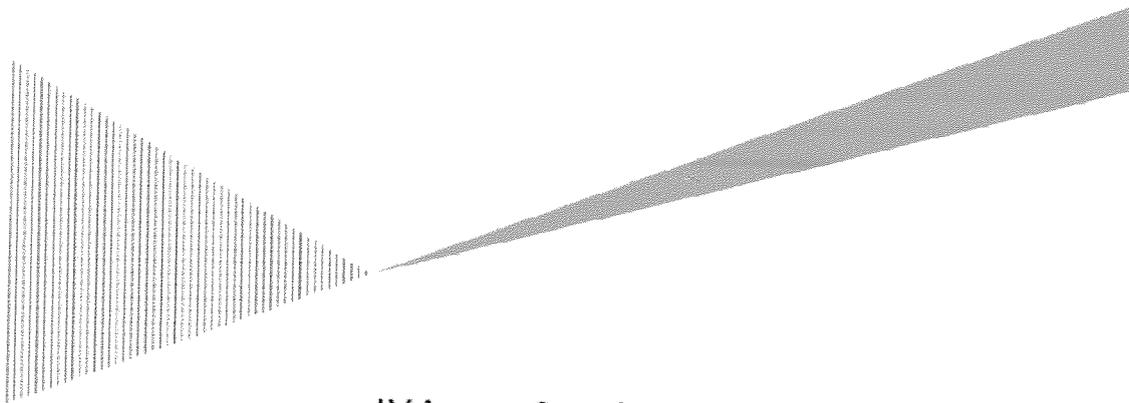
- 12-A) Serviços de restauração e de catering, sendo possível excluso o fornecimento de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas;

4. São adicionados os seguintes pontos:

- 19 Pequenos serviços de reparação de bicicletas, calçado e artigos em couro, vestuário e roupa de casa (incluindo arrastões e modificações);

- 20 Serviços de assistência ao domicílio, por exemplo, ajuda doméstica e assistência a crianças, idosos, doentes ou deficientes;

- 21 Serviços de cabeleireiro;



## **IVA nos Serviços de Alimentação e Bebidas**

Análise Económico Fiscal  
dos Serviços de Alimentação e Bebidas  
(situação em 31 de Maio de 2013)

## 1. Análise da atual situação Económico-Financeira

O Turismo, líder das exportações nacionais, no primeiro trimestre de 2013, garantiu mais de metade do aumento das exportações portuguesas de bens e serviços ao exterior, num valor de 56,7%;

Os Sectores da Hotelaria, Restauração e Similares (CAE 55 e 56) são constituídos por mais de 85.000 sociedades e empresários em nome individual;

Os Sectores da Hotelaria, Restauração e Similares têm registado EBITDA positivos (até 2011), mas de acordo com o estudo efectuado, para os anos de 2012 e 2013 está tendência foi substancialmente invertida;

Note-se que na área dos Serviços de Restauração e Bebidas, as condições concorrenciais aproximam-se da concorrência perfeita, uma vez que o preço cobrado se aproxima do custo marginal;

Com efeito, nos termos dos dados fornecidos pela DBK, o sector da Restauração e Bebidas registou em 2011 uma quebra no volume de negócios de aproximadamente 7%, e de 15% em 2012, sendo expectável para 2013 uma quebra bastante maior tendo em conta o acentuar da recessão, na redução da procura;

Por seu turno, o aumento do IVA de 13% para 23% nos Serviços de Alimentação e Bebidas revelou-se devastador no tecido económico português, uma vez que os operadores não puderam repercutir o aumento da taxa do IVA nos consumidores, tendo internalizado esse custo nas suas operações;

Apesar da tentativa de controlo de custos por parte das empresas, verifica-se uma degradação sucessiva das condições económicas de base;

O controlo de custos tem como principal variável a redução dos custos com o trabalho;

Até agora, e de acordo com a análise microeconómica de diversas unidades representativas do sector, as empresas do sector perderam 25% dos seus trabalhadores. Esta tendência vai agravar-se até final do ano de 2013, estimando-se, pelo evoluir a trajetória do volume de negócios, a perda de 40% de mão-de-obra. Os valores finais poderão ser ainda superiores, uma vez que existem unidades de média e grande dimensão que, neste momento, funcionam no limiar mínimo de serviço, mas que a todo o momento poderão ser encerrados (nomeadamente no final da época de Verão), o que significa o despedimento integral da massa laboral restante;

A partir do terceiro trimestre de 2013 é expectável uma redução abrupta do emprego no sector, com encerramentos integrais de actividade, quer na área da Hotelaria quer na área da Restauração;

Este impacto extraordinariamente negativo decorre do facto da opção de aumento do IVA de 13% para 23% ter ocorrido na pior conjuntura possível: no meio de uma recessão económica severa o que impediu os operadores de repercutir o encargo económico decorrente do aumento da taxa para os consumidores. Essa ausência de repercussão é provada pela reduzida taxa de inflação verificada no sector no ano de 2012;

Este cenário macroeconómico, acentuado por uma intensa atividade concorrencial no sector, e pela ausência de investimento, tornou o IVA num imposto não neutro, o que distorce de forma insustentável a sua natureza intrínseca;

Atento o enorme diferencial entre a taxa de IVA dos inputs (maioritariamente a 6% e não sujeição nos trabalhadores dependentes) e a tributação dos outputs (à taxa de 23%), o aumento da taxa do IVA implicou uma utilização de reservas por parte dos sócios ou dos empresários em nome individual;

São as reservas dos sócios ou empresários em nome individual que permitiram a manutenção da actividade da grande maioria dos operadores, facto que não se deverá manter no terceiro trimestre de 2013;

O IVA nos serviços de Alimentação e Bebidas, nesta estrutura concorrencial e com esta conjuntura económica, aproxima-se de um imposto sobre o património mobiliário do sócio ou do empresário atenta a impossibilidade de repercussão do encargo económico e os resultados negativos transversais ao sector;

O Sector da Restauração é intensivo na utilização de mão-de-obra, pelo que o encerramento das empresas e/ou a redução de colaboradores se irá reflectir numa perda de receita para o Estado, em sede de IRS e TSU e num aumento dos encargos em sede de subsídios de desemprego;

Durante o ano de 2013 é expectável que os montantes correspondentes à receita cessante, em sede de IRS e TSU, acrescida da despesa adicional decorrente do subsídio de desemprego, vão superar a receita adicional alcançada pelo aumento da taxa do IVA no sector da Restauração em 2012;

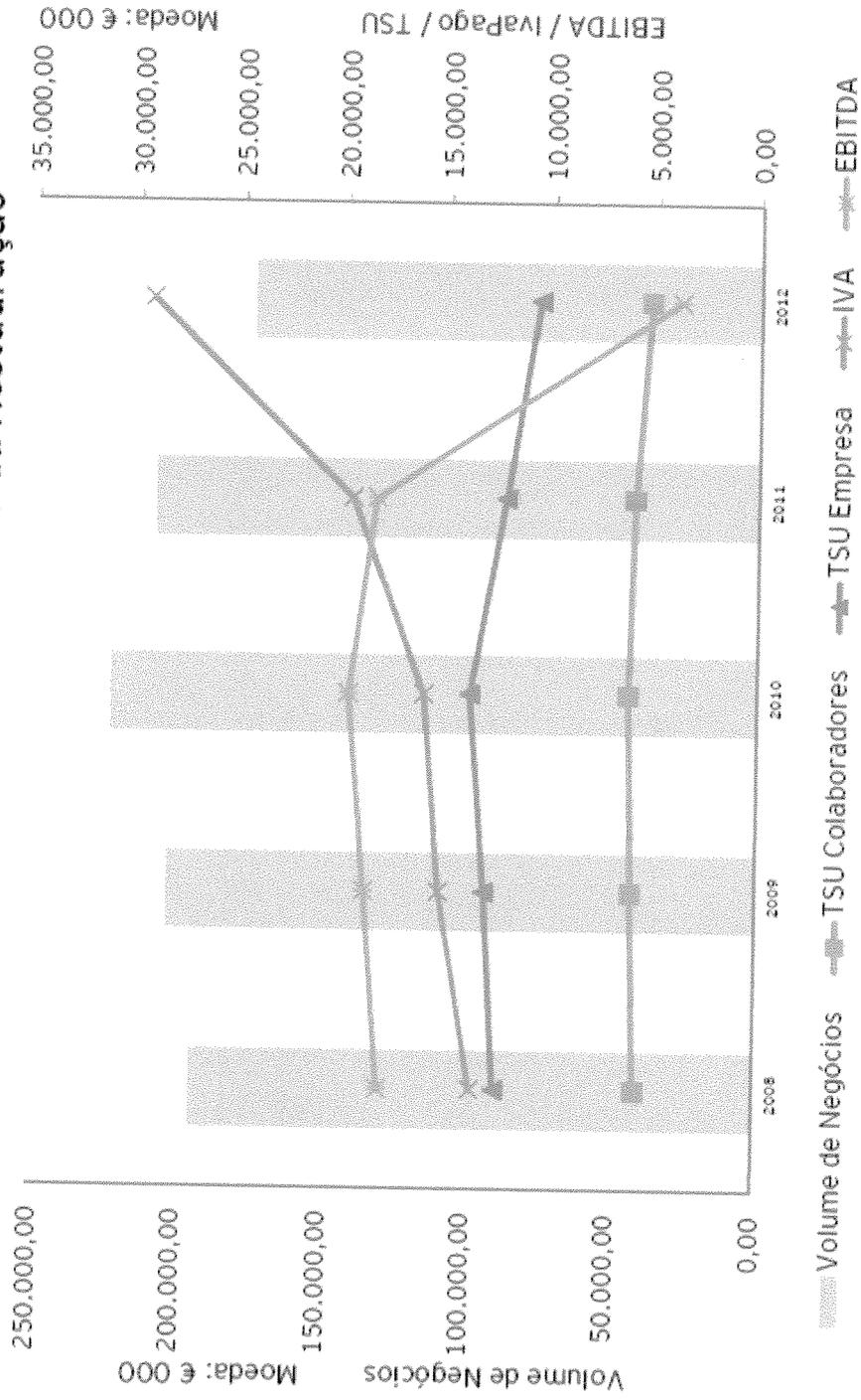
Em sede de Bem Estar Social geral, a opção pelo aumento da taxa do IVA está a revelar-se destruidora de valor, sendo os seus custos privados (decorrentes da redução e da cessação de actividade privada) e os seus custos públicos (redução da receita de IRS, TSU e aumento do subsídio de desemprego) superiores aos benefícios públicos decorrentes do aumento de receita de IVA;

Analisando-se a evolução da análise financeira e fiscal incidente sobre o setor, tomando em consideração uma amostra estatisticamente relevante dos operadores (que engloba os 5 dos 10 operadores mais relevantes do mercado e um número representativo de operadores atomísticos), verifica-se que os efeitos de redução ao nível do EBITDA, ou seja da rentabilidade dos operadores, é extremamente pronunciada a partir do momento da elevação do IVA no sector;

A sua redução é extremamente pronunciada, ampliando-se significativamente a normal tendência negativa que resultaria da redução do volume de negócios.

Neste quadro, permite-se constatar que efeito da internalização do IVA triplicou o efeito de descida do nível do EBITDA dos operadores perante a trajetória normal que resultaria do impacto da redução do volume de negócios.

## Análise Financeira e Fiscal do Sector da Restauração



## 2. Impactos da Taxa de IVA a 23%

A taxa de IVA nos serviços de Alimentação e Bebidas revela-se como taxa punitiva - a neutralidade do IVA é, actualmente, uma ilusão, dada a disparidade entre as taxas praticadas nos inputs e outputs -, impedindo a repercussão do custo no preço dos mesmos;

Adicionalmente, atenta a aplicação do sistema da E-fatura o argumento (falso) que o sector da restauração padecia de um elevado grau de evasão fiscal foi totalmente desmontado. Pelos próprios números publicados, o sector da restauração é o sector que mais tem contribuído para o sucesso desta iniciativa. Neste quadro, o fundamento eventualmente punitivo que alegadamente legitimava a decisão do Governo de aumentar a taxa do IVA foi liminarmente erradicado;

Acresce a destruição de valor na cadeia económica, a montante, em que as dívidas à Banca e aos fornecedores, estão a atingir valores record, com aumentos de mais de 30% de incumprimentos, que em amostragem rápida, estimamos, neste momento, em mais de 6,5 mil milhões de euros em incumprimento;

Neste quadro, impõe-se, consequentemente, devolver a neutralidade ao IVA aplicável aos serviços de Alimentação e Bebidas, tendo em vista a promoção da competitividade dos operadores e o alívio à pressão criada pelo preço, reduzindo assim a disparidade de tributação entre inputs e outputs, recuperando-se a rentabilidade dos operadores para níveis que permitam a sustentação de emprego;

Senão vejamos:

- a) Com a manutenção da taxa de IVA nos 23%, efectivamente, existirá um efeito incremental em sede de IVA de cerca de 280 milhões de euros (redução de 20 milhões face a 2012 atenta a redução do volume de negócios do sector); porém, os custos adicionais com subsídio de desemprego (cerca de 320 milhões de euros), e a redução de receita com a TSU e o IRS não liquidado originam uma perda agregada de 274 milhões de euros para o Estado;
- b) O aumento da taxa do IVA está a originar uma perda efetiva de receita para o Estado. Neste quadro, os impostos não estão a cumprir a sua função uma vez que o efeito de distorção que estão a gerar na economia se encontra num nível de perda absoluta de bem-estar (deadweight loss);
- c) O Governo, num ambiente de ajustamento económico não pode prescindir de cerca de 274 milhões de euros de receita pública.

<b>CENÁRIO 1</b>	
Manutenção da Taxa do IVA nos Serviços de Alimentação e Bebidas a 23%	
Projeções a 31.12.2013	
Custo	
Subsídio de Desemprego	319.448.162,78 €
Menos Proveito	
TSU Empresa	129.261.252,52 €
TSU Trabalhador	59.853.282,24 €
IRS	45.453.006,43 €
Sub-total	234.567.541,19 €
<b>TOTAL CUSTOS DO ESTADO</b>	<b>554.015.703,97 €</b>
<b>RECEITA DE IVA</b>	<b>280.000.000,00 €</b>
<b>CUSTOS DO ESTADO</b>	<b>274.015.703,97 €</b>

<b>CENÁRIO 2</b>	
Redução da Taxa do IVA nos Serviços de Alimentação e Bebidas para 13% com Pacto de Emprego	
Recuperação de 30.000 postos de Trabalho	
Projeções a 31.12.2013	
Recuperação Subsídio de Desemprego	199.657.560,93 €
Recuperação TSU Empresa	80.788.282,82 €
Recuperação TSU Trabalhador	37.408.761,79 €
Recuperação IRS	28.408.129,02 €
<b>TOTAL RECUPERAÇÃO</b>	<b>346.262.734,56 €</b>
Anulação do Excedente da Receita de IVA	-280.000.000,00 €
<b>SALDO A FAVOR DO ESTADO</b>	<b>66.262.734,56 €</b>

Se ocorrer uma redução da taxa do IVA para 23%, a recuperação dos níveis de rentabilidade dos operadores permitirá que o saldo negativo ao nível dos trabalhadores desempregados no final de 2013 seja reduzido em cerca de 30 000. Neste cenário, o ajustamento do nível de mão-de-obra aproximar-se-á dos 18 000, correspondentes ao movimento natural por redução do volume de negócios.

Neste cenário, o saldo entre a perda do adicional do IVA expectável no final de 2013 (280 milhões de euros) e os valores recuperados em sede de subsídio de desemprego, TSU e IRS (346 milhões de euros), será positivo para o Estado em cerca de 66 milhões de euros, acrescidos da manutenção de 30.000 postos de trabalho.

Ernst & Young

Assurance | Tax | Transactions | Advisory

**About Ernst & Young**

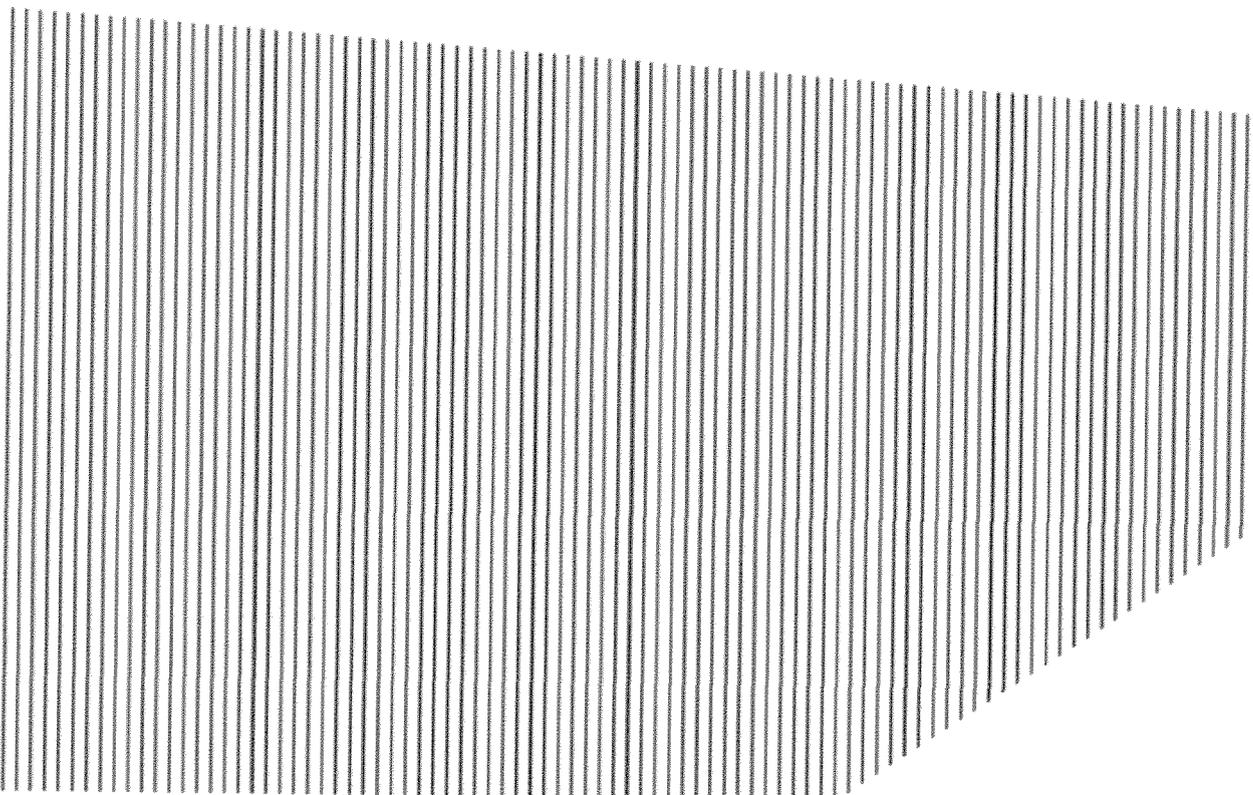
Ernst & Young is a global leader in assurance, tax, transaction and advisory services. Worldwide, our 167,000 people are united by our shared values and an unwavering commitment to quality. We make a difference by helping our people, our clients and our wider communities achieve their potential.

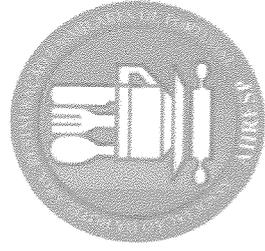
Ernst & Young refers to the global organization of member firms of Ernst & Young Global Limited, each of which is a separate legal entity. Ernst & Young Global Limited, a UK company limited by guarantee, does not provide services to clients. For more information about our organization, please visit [www.ey.com](http://www.ey.com).

© 2013 Ernst & Young Portugal

All Rights Reserved

This publication contains information in summary form and is therefore intended for general guidance only. It is not intended to be a substitute for detailed research or the exercise of professional judgment. Neither EYGM Limited nor any other member of the global Ernst & Young organization can accept any responsibility for loss occasioned to any person acting or refraining from action as a result of any material in this publication. On any specific matter, reference should be made to the appropriate advisor.





# AHRESP<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

*Instituição de Utilidade Pública*

## **ANÁLISE DOS EFEITOS INSUSTENTÁVEIS DO AUMENTO DO IVA NAS EMPRESAS**

---

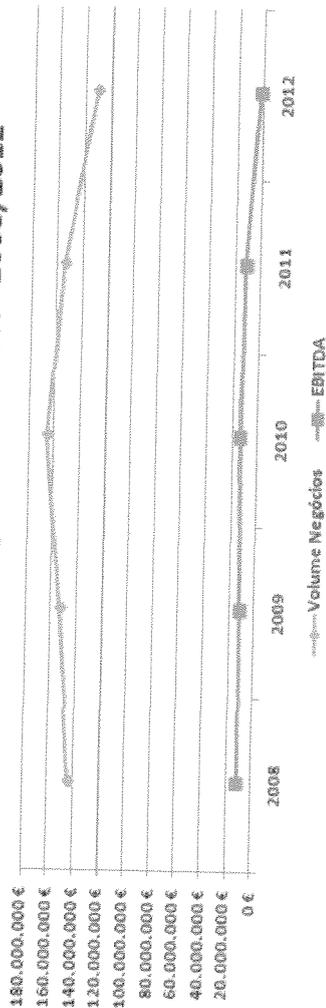
**- Apresentação de Casos Reais -**

31.Maio.2013

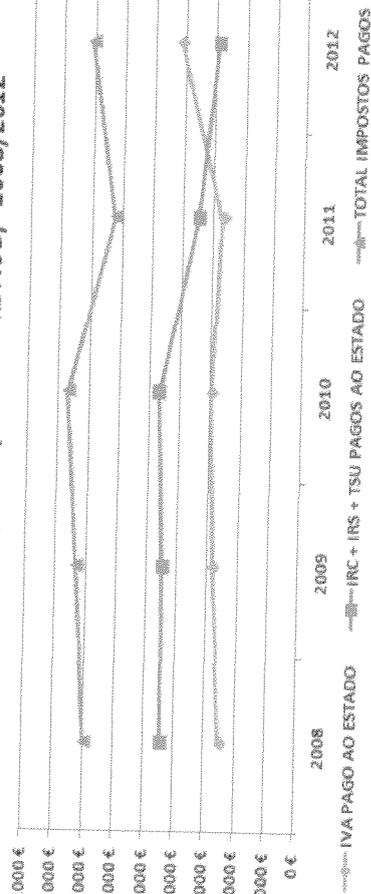
# ANÁLISE DOS EFEITOS INSUSTENTÁVEIS DO AUMENTO DO IVA NAS EMPRESAS

	2008		2009		2010		2011		2012		Variação 2011/2012		1º Trimestre 2012		1º Trimestre 2013		Variação 2012/2013	
	€		€		€		€		€		€		€		€		€	
	%		%		%		%		%		%		%		%		%	
Volume Negócios	144.182.000 €	154.196.000 €	165.431.000 €	155.112.000 €	130.565.000 €	-24.547.000 €	-15,8%	36.720.000 €	25.860.000 €	-10.860.000 €	-29,6%							
EBITDA	11.700.000 €	12.100.000 €	13.729.000 €	12.464.000 €	2.233.000 €	-10.231.000 €	-82,1%	2.240.000 €	1.766.000 €	-474.000 €	0,0%							
% EBITDA/VN	8,1%	7,8%	8,3%	8,0%	1,7%													
IVA PAGO AO ESTADO	12.612.000 €	14.200.000 €	14.976.000 €	13.727.000 €	20.714.000 €	6.987.000 €	50,9%	5.234.000 €	4.215.000 €	-1.019.000 €	-19,5%							
IRC Liquidado	2.600.000 €	2.185.000 €	2.340.000 €	898.000 €	0 €	-839.000 €	-100,0%	0 €	0 €	0 €	0,0%							
IRS Trabalhadores	2.298.000 €	2.037.000 €	2.377.000 €	1.603.000 €	1.405.000 €	-1.990.000 €	-12,4%	478.000 €	339.000 €	-139.000 €	-28,1%							
TSU a cargo da Empresa	11.882.000 €	12.465.000 €	12.811.000 €	10.314.000 €	9.047.000 €	-1.267.000 €	-12,5%	2.923.000 €	1.842.000 €	-1.081.000 €	-37,5%							
TSU a cargo dos Trabalhadores	5.503.000 €	5.773.000 €	5.934.000 €	4.777.000 €	4.190.000 €	-587.000 €	-12,3%	1.354.000 €	853.000 €	-501.000 €	-37,0%							
IRC + IRS + TSU PAGOS AO ESTADO	22.283.000 €	22.460.000 €	23.462.000 €	17.592.000 €	14.642.000 €	-2.950.000 €	-16,8%	4.755.000 €	3.034.000 €	-1.721.000 €	-36,2%							
TOTAL IMPOSTOS PAGOS	34.895.000 €	36.660.000 €	38.438.000 €	31.319.000 €	35.356.000 €	4.037.000 €	12,9%	9.989.000 €	7.249.000 €	-2.740.000 €	-27,4%							

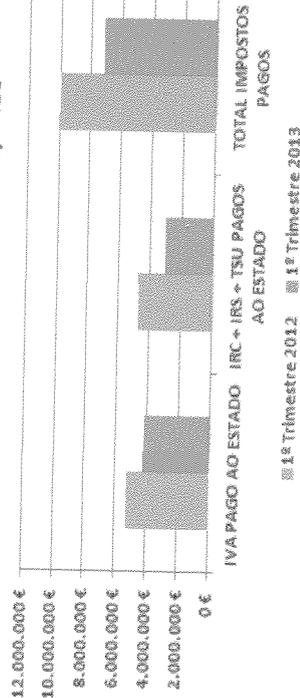
### Evolução Volume Negócios + EBITDA - 2008/2012



### Evolução Pagamento Impostos (IVA+IRC+IRS+TSU) - 2008/2012



### Evolução Pagamento Impostos (IVA+IRC+IRS+TSU) Dados Homólogos 1º Trimestre 2012/2013



**EUREST PORTUGAL, Lda.**

Restauração e Bebidas



**AHRESP**<sup>®</sup>

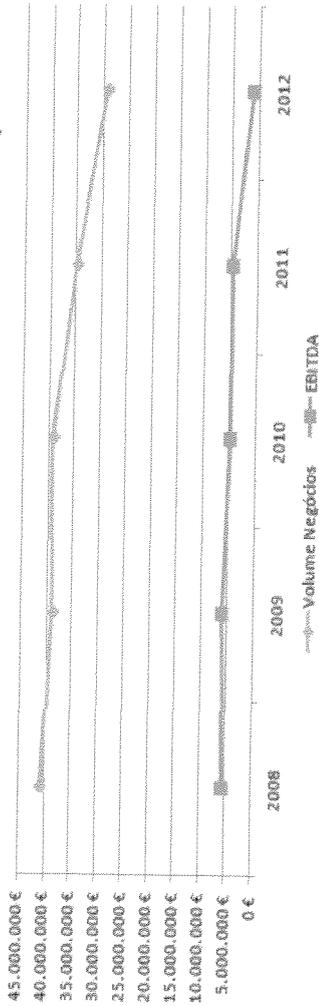
ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

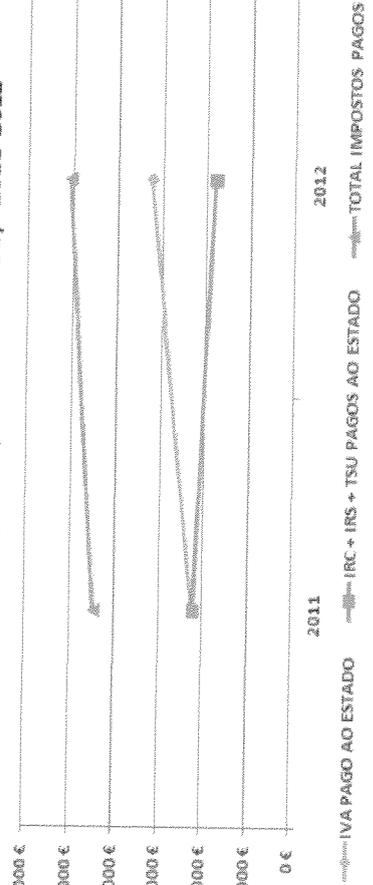
# ANÁLISE DOS EFEITOS INSUSTENTÁVEIS DO AUMENTO DO IVA NAS EMPRESAS

	2008		2009		2010		2011		2012		Variação 2011/2012		Variação 2012/2013	
	€	%	€	%	€	%	€	%	€	%	€	%	€	%
Volume Negócios	40.700.000 €		39.100.000 €		39.000.000 €		35.000.000 €		29.200.000 €		-5.800.000 €	-15,6%	-	-
EBITDA	5.700.000 €		6.100.000 €		4.900.000 €		4.800.000 €		1.100.000 €		-8.700.000 €	-77,1%	-	-
% EBITDA/VN	14,0%		15,6%		12,6%		13,7%		3,8%		-	-	-	-
<b>IVA PAGO AO ESTADO</b>							<b>4.500.000 €</b>		<b>6.509.000 €</b>		<b>2.009.000 €</b>	<b>44,6%</b>	<b>879.000 €</b>	<b>13,9%</b>
IRC Liquidado	-		-		-		572.000 €		186.000 €		-386.000 €	-67,5%	0 €	-100,0%
IRS Trabalhadores	-		-		-		2.130.000 €		1.894.000 €		-236.000 €	-11,1%	266.000 €	9,8%
TSU a cargo da Empresa	-		-		-		796.000 €		666.000 €		-130.000 €	-16,3%	7.000 €	6,0%
TSU a cargo dos Trabalhadores	-		-		-		964.000 €		877.000 €		-87.000 €	-9,0%	123.000 €	10,2%
<b>IRC + IRS + TSU PAGOS AO ESTADO</b>	<b>0 €</b>		<b>0 €</b>		<b>0 €</b>		<b>4.402.000 €</b>		<b>3.623.000 €</b>		<b>-839.000 €</b>	<b>-18,8%</b>	<b>579.000 €</b>	<b>11,6%</b>
<b>TOTAL IMPOSTOS PAGOS</b>	<b>0 €</b>		<b>0 €</b>		<b>0 €</b>		<b>8.962.000 €</b>		<b>10.132.000 €</b>		<b>1.170.000 €</b>	<b>13,1%</b>	<b>1.458.000 €</b>	<b>13,0%</b>

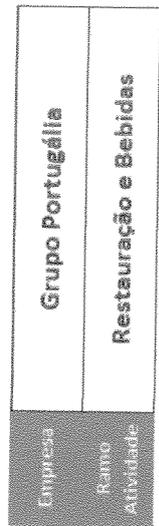
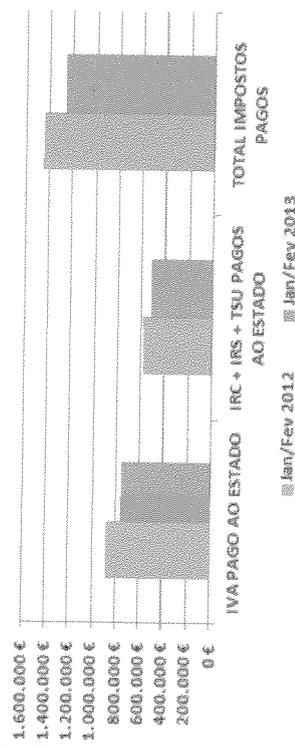
### Evolução Volume Negócios + EBITDA (2008-2012)



### Evolução Pagamento Impostos (IVA+IRC+IRS+TSU) - 2011-2012



### Evolução Pagamento Impostos (IVA+IRC+IRS+TSU) Dados Homólogos 2012/2013



ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL  
 Instituição de Utilidade Pública